



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP
ATA Nº DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2021, às 13h, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Contratos, se reuniu a Comissão Especial de Licitação, através dos servidores que subscrevem a presente Ata, para análise da habilitação das licitantes da Concorrência nº 002/2021, para Contratação de empresa para a execução de reforma da Unidade Pediátrica, localizada no 2º Pavimento do Bloco Principal, Ala Central do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre apresentadas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e orçamento anexos a este Edital.

LICITANTE	RESULTADO DE JULGAMENTO	MOTIVAÇÃO
ELMO ELETRO MONTAGENS LTDA, CNPJ 88.692.264/0001-02 - SEI nº 14201074	INABILITADA	Subitem 8.1.8 (Cadastro CEIS) ¹
MMB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 03.719.642/0001-33 - SEI nº 14202632	INABILITADA	Subitem 8.1.8 (Qualificação Técnica) ²
DUCATTI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 92.469.980/0001-94 - SEI nº 14203759	HABILITADA	Subitem 8.1.7

¹ Conforme estabelecido no Edital, no subitem 8.1.1 será inabilitada licitante que não detenha condições de participação, conforme cadastro contido no subitem 8.1.1.2 (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS). Consulta ao cadastro SEI conforme documento nº 14230252 - Sanção SUSPENSÃO, ART. 87, INCISO III, LEI 8666/1993, data de início da sanção 01/07/2020 com data do fim da sanção em 01/07/2022.

² Análise subsidiada área demandante EEP-HPS, conforme documento SEI nº 14220156, onde identifica-se o não atendimento dos subitens a seguir:

- 5.3.2 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, assim considerados: - **Execução de reforma em estabelecimento assistencial de saúde.**

Não foi identificada na documentação recebida a comprovação da realização de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, como os que se referem a instalações diferenciadas e próprias deste tipo de ambiente hospitalar, como as de gases medicinais e

de climatização com filtragem. Além disto, o atestado de capacidade técnica apresentado refere-se à uma reforma que está em andamento, e não foi plenamente executada.

- 5.3.6 Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, registrado(s) na(s) entidade(s) profissional (is) competente(s), em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na Declaração Formal e de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado, expedidos(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, **serviços de execução de reforma em estabelecimento assistencial de saúde** de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de serviços.

Não foi identificada na documentação recebida registro na entidade profissional competente (CREA) em nome do referido responsável técnico (CAT/ART).

O resultado do presente julgamento será divulgado no DOPA, abrindo-se o respectivo prazo recursal e, em não havendo recurso, a abertura do Envelope de Proposta realizar-se-á às 10h do dia 08 de junho de 2021. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão, sendo a presente Ata assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Pereira Ramos, Chefe de Unidade**, em 26/05/2021, às 14:27, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Assistente Administrativo**, em 26/05/2021, às 14:27, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pappen Neitzke, Servidor Público**, em 26/05/2021, às 14:35, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14230809** e o código CRC **2D7842D7**.